

L E I 6 3 1

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de uma parte de terras localizada no lugar ALTO DO CRUZEIRO, nesta Cidade, medindo 2 (dois) quadros de 50 (cinquenta) braças, e limitando-se com a Rua 13 de Maio, também do perímetro urbano.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo primeiro, destina-se a ampliação da área urbana e os recursos necessários ao pagamento, correrão por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO, verificado ao encerramento do balanço de 31 de dezembro de 1975.

Artigo 3º - Para efeito de registro contábil a despesa receberá a seguinte classificação:

06.0 - DEERT. DE OBRAS E URBANISMO

06.1 - Divisão de Obras e Urbanismo

10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO

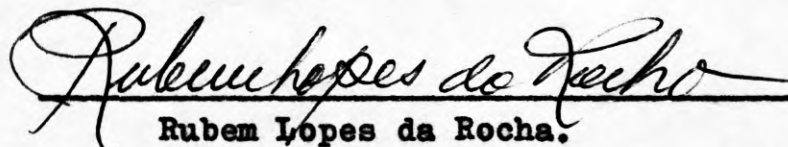
10570000.00 - H A B I T A Ç Ã O

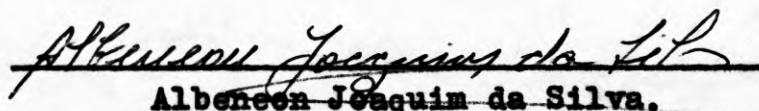
10573160.00 - Habitacões Urbanas

10573161.03 - Desapropriação de uma parte de terra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá,
em 4 de Agosto de 1976.

 Presidente.
Rubem Lopes da Rocha.

 1º Secretário.
Albencen Joaquim da Silva.

